



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE MATO GROSSO

RELATÓRIO DE AUDITORIA FISCAL TRABALHISTA



AUDITADO: [REDAZIDA] (FAZENDA TRÊS MARCOS)

CPF: [REDAZIDA]

CNAE: 0115-6/00 - Cultivo de soja

Endereço auditado: Fazenda Três Marcos, Rodovia BR 364, km 915, zona rural do município de Campo Novo do Parecis

Endereço da sede [REDAZIDA]

Início da ação fiscal: 22/07/2020

¹ Projeto Combate ao Trabalho Análogo ao de Escravo da Seção de Inspeção do Trabalho da Superintendência Regional do Trabalho no estado de Mato Grosso

² Durante a auditoria fiscal, desenvolviam-se no local as atividades econômicas de criação de gado, em menor escala, e de cultivo de algodão, em maior escala, em razão do período de entressafras da soja.

³ Data da inspeção fiscal no local de trabalho e da entrega da primeira notificação fiscal ao auditado, sem prejuízo de eventual realização de diligências fiscais prévias



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE MATO GROSSO

A) Dados do Empregador

A ação fiscal foi efetuada no empregador [REDAZIDO] nome de fantasia FAZENDA TRÊS MARCOS, CNPJ/CPF [REDAZIDO], situado à rod BR 364, km 915, Faz Tres Marcos, Campo Novo do Parecis, MT, 78360-000, em atendimento à Ordem de Serviço nº 10872009-8, emitida em 20/10/2020.

Para chegar ao imóvel auditado, é preciso tomar a rod. BR 364 a partir do perímetro urbano de Campo Novo do Parecis/MT e seguir sentido Brasnorte/MT por cerca de 40 km. O imóvel está situado na margem direita da rodovia.

Durante a auditoria fiscal, desenvolviam-se no local as atividades econômicas de criação de gado, em menor escala, e de cultivo de algodão, em maior escala, em razão do período de entressafras da soja.

B) Vínculos

O estabelecimento fiscalizado possui atualmente um total de 62 trabalhadores, sendo 53 homens e 9 mulheres, distribuídos nos seguintes setores: mão de obra - campo: 20; administração: 04; armazém: 02; cantina: 03; máquinas e implementos: 01; pulverização: 05; transporte: 02; oficina: 06; sede - fazenda: 03; aviação agrícola: 01; pecuária: 05.

C) Ementas Fiscalizadas

Não foram encontradas irregularidades durante a ação fiscal. Foram fiscalizadas as ementas a seguir relacionadas, cuja situação encontrada e ações tomadas constam abaixo:

Atributo/NR:	NR-31
Ementa/Descrição:	131001-1 Deixar de garantir adequadas condições de trabalho, higiene e conforto para todos os trabalhadores, segundo as especificidades de cada atividade.
Ocorrência:	
Situação encontrada:	Regular



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE MATO GROSSO

Atributo/NR:	NR-17
Ementa/Descrição:	117184-4 Deixar de emitir a Comunicação de Acidente de Trabalho, no caso de doença profissional ou produzida em virtude das condições especiais de trabalho, comprovada ou objeto de suspeita.
Ocorrência:	Segundo laudo médico, os danos à visão do empregado [REDACTED] foram causados por Toxoplasmose, doença sem relação com a atividade econômica do empregador (cultivo de soja e algodão) ou com a função do trabalhador (lubrificador).
Situação encontrada:	Regular

Atributo/NR:	CONT
Ementa/Descrição:	001727-2 Manter empregado trabalhando sob condições contrárias às disposições de proteção do trabalho, quer seja submetido a regime de trabalho forçado, quer seja reduzido à condição análoga à de escravo.
Ocorrência:	Não foram apurados trabalhos forçados, jornadas exaustivas, condições degradantes ou restrições à liberdade dos empregados
Situação encontrada:	Regular

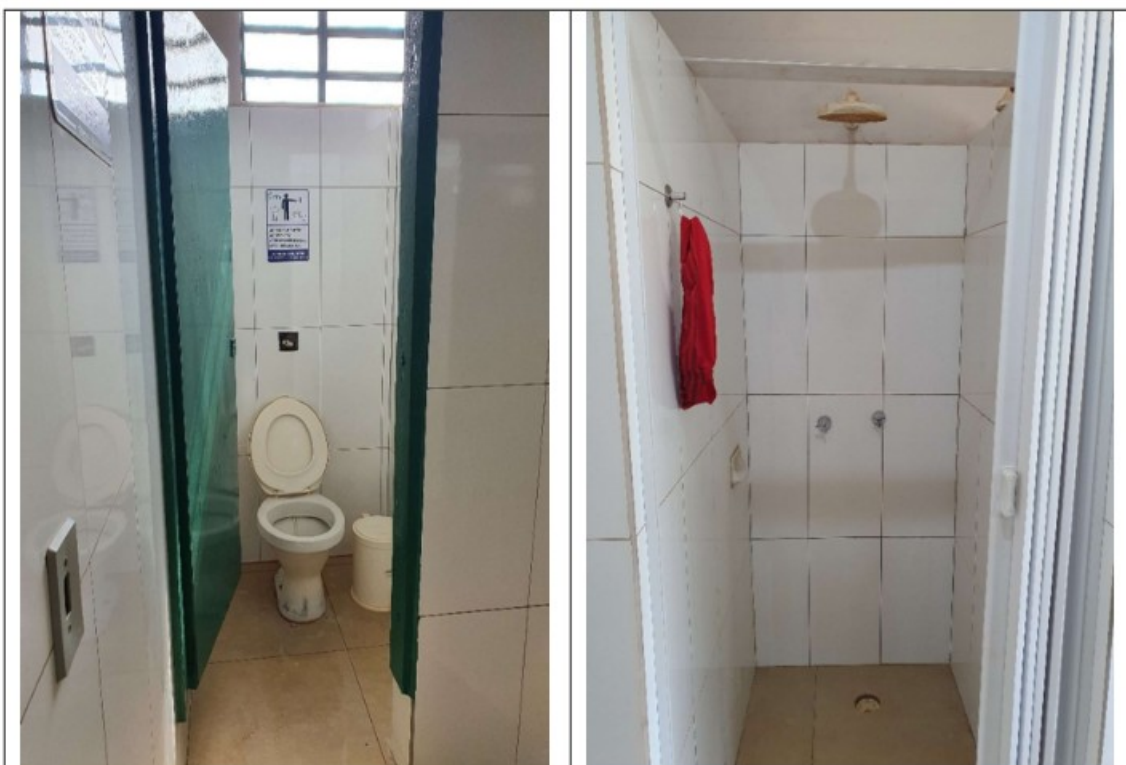
Atributo/NR:	NR-31
Ementa/Descrição:	131341-0 Deixar de disponibilizar instalações sanitárias aos trabalhadores.
Ocorrência:	
Situação encontrada:	Regular

Atributo/NR:	NR-31
Ementa/Descrição:	131805-5 Deixar de cumprir um ou mais dispositivos relativos às instalações sanitárias.
Ocorrência:	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE MATO GROSSO

Situação encontrada:	Regular
----------------------	---------

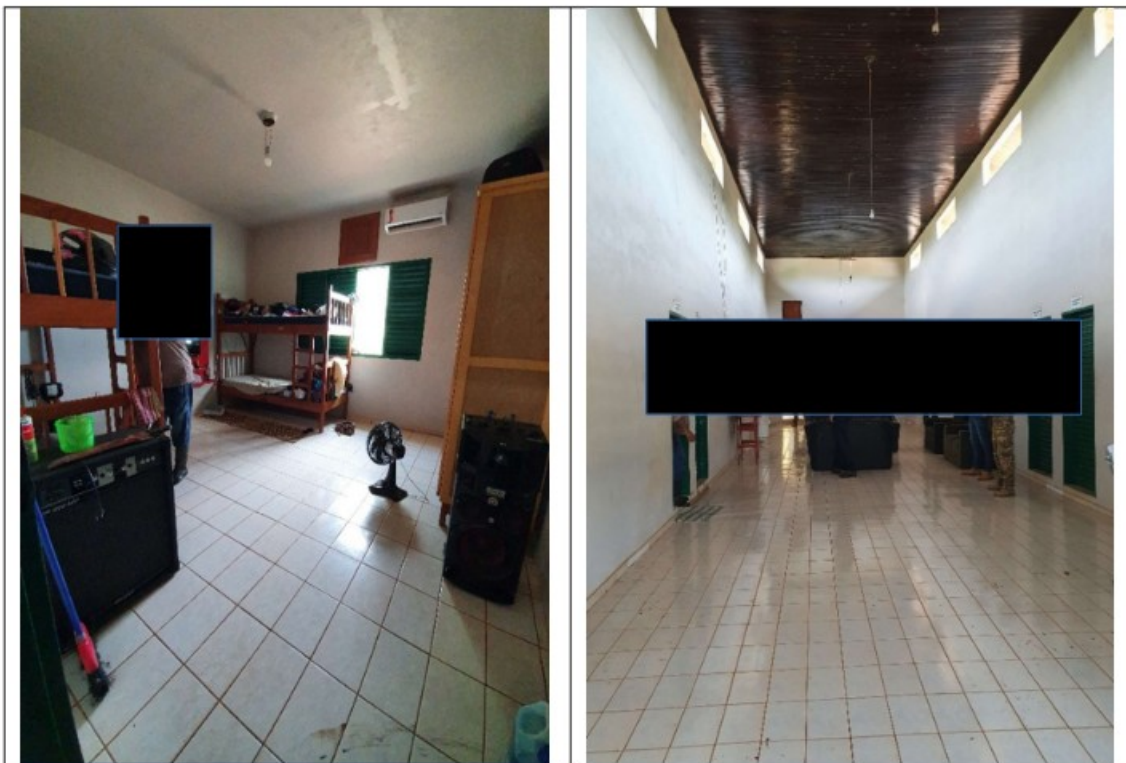


Atributo/NR:	NR-31
Ementa/Descrição:	131343-6 Deixar de disponibilizar alojamentos aos trabalhadores.
Ocorrência:	
Situação encontrada:	Regular

Atributo/NR:	NR-31
Ementa/Descrição:	131807-1 Deixar de cumprir um ou mais dispositivos relativos aos alojamentos.
Ocorrência:	
Situação encontrada:	Regular



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE MATO GROSSO



Atributo/NR:	NR-31
Ementa/Descrição:	131811-0 Deixar de cumprir um ou mais dispositivos relativos à moradia familiar.
Ocorrência:	
Situação encontrada:	Regular

relativos à



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE MATO GROSSO

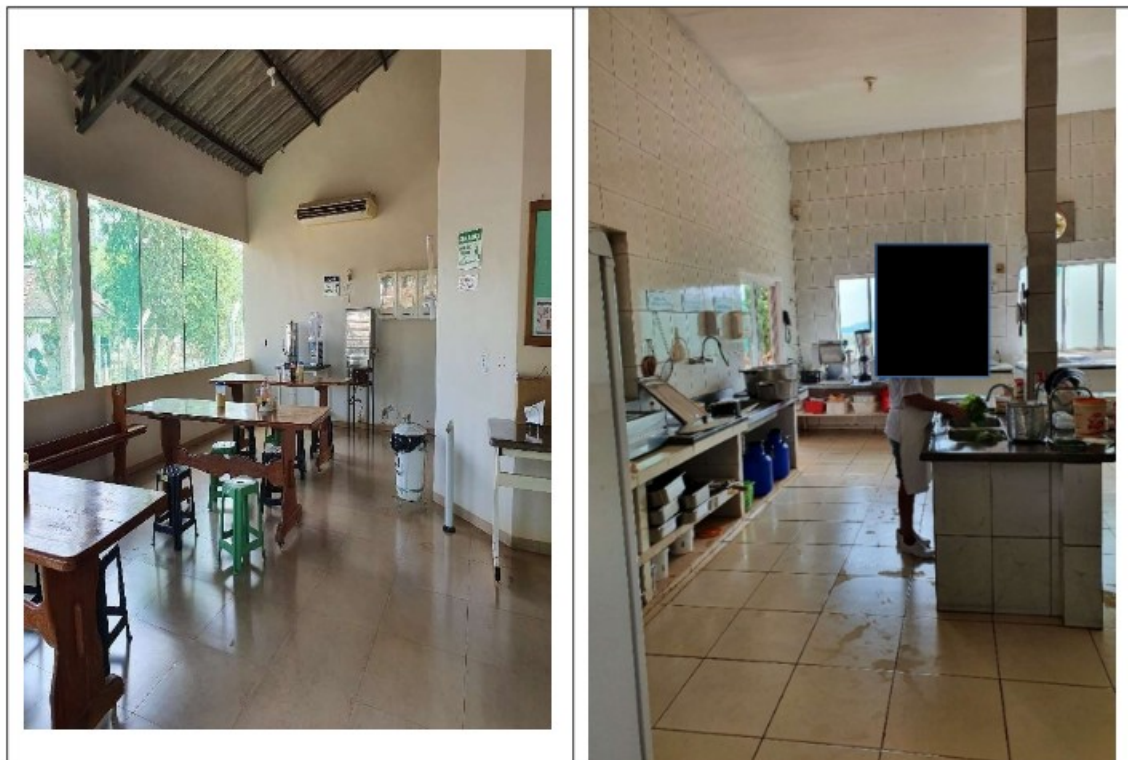


Atributo/NR:	NR-31
Ementa/Descrição:	131342-8 Deixar de disponibilizar locais para refeição aos trabalhadores.
Ocorrência:	
Situação encontrada:	Regular

Atributo/NR:	NR-31
Ementa/Descrição:	131344-4 Deixar de disponibilizar local adequado para preparo de alimentos aos trabalhadores.
Ocorrência:	
Situação encontrada:	Regular



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE MATO GROSSO



Atributo/NR:	NR-31
Ementa/Descrição	131735-0 Deixar de fornecer, aos trabalhadores expostos a agrotóxicos, EPI e vestimenta adequados aos riscos, ou fornecer, aos trabalhadores expostos a agrotóxicos, EPI e vestimenta que propiciem desconforto térmico prejudicial ao trabalhador e/ou que não estejam em perfeitas condições de uso e/ou devidamente higienizados, e/ou deixar de responsabilizar-se pela descontaminação dos EPI e vestimentas de trabalho dos trabalhadores expostos a agrotóxicos, ao final de cada jornada de trabalho, e/ou deixar de substituir, quando necessário, os EPI e vestimentas de trabalho dos trabalhadores expostos a agrotóxicos e/ou permitir que dispositivo ou vestimenta de proteção seja reutilizado antes da devida descontaminação.
Ocorrência:	
Situação encontrada:	Regular

Atributo/NR:	NR-31
--------------	-------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE MATO GROSSO

Ementa/Descrição:	131739-3 Deixar de cumprir um ou mais dispositivos relativos ao armazenamento de agrotóxicos, adjuvantes e produtos afins.
Ocorrência:	
Situação encontrada:	Regular





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE MATO GROSSO



D) Da controvérsia acerca da dispensa de empregado acometido de toxoplasmose

Durante a auditoria fiscal, constatou-se que havia uma família residindo em uma das moradias familiares situadas no interior da propriedade sem que nenhum dos seus integrantes estivesse registrado como empregado do empreendimento. Após entrevistar prepostos do empregador e integrantes da família, apurou-se que [REDACTED]

[REDACTED] que no momento da ação fiscal habitava com sua família moradia no interior empreendimento, fora empregado do empreendimento rural, tendo sido dispensado há cerca de 01 ano.

Apurou-se que o empregado apresentou problemas em sua visão, passou por cirurgia e atualmente estava trabalhando para outro empreendimento, mas permanecera na moradia da Fazenda Três Marcos por não ter condições financeiras de conseguir outro imóvel para sua família morar. Notificado, o empregador apresentou laudos médicos divergentes: um primeiro atestando saúde plena do obreiro quando da demissão; um segundo atestando problemas de visão decorrente de toxoplasmose. Na perspectiva desta segunda opinião médica, não haveria relação entre a função do trabalhador e a doença,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE MATO GROSSO

que geralmente após a infecção se apresenta de forma latente, sem sintomas, os quais se manifestam principalmente quando a imunidade do paciente sofre algum desequilíbrio.

Apurou-se que, diante de exame médico demissional atestando a saúde do obreiro, o trabalhador fora dispensado em novembro de 2019, tendo recebido as verbas rescisórias no dia 14/11/2019. Não obstante, considerando a segunda opinião médica dando conta dos prejuízos à visão do trabalho, emitida por profissional médica vinculada a convênio médico oferecido pelo empregador, o trabalhador fora encaminhado para tratamento médico, com procedimento cirúrgico realizado em dezembro de 2019. Ainda segundo a opinião médica, o paciente apresentou boa recuperação da visão e estaria apto para voltar ao trabalho.

Considerando a controvérsia sobre eventual incapacidade laboral do trabalhador quando de sua dispensa, bem como sobre a data de eventual convalescença, e na ausência de perícia oficial sobre a questão, após mediação da Inspeção do Trabalho e do Ministério Público do Trabalho, as partes optaram por celebrar acordo por meio do qual o empregador pagou ao ex-empregado, a título de indenização, o equivalente a seis meses de salário, acrescido dos duodécimos de férias e décimo terceiro salário, totalizando R\$ 29.977,58. O ajuste envolveu parcelas objeto de controvérsia, sobre as quais não havia certeza quanto a sua existência e valor, com o objetivo de evitar futura litigância judicial.

E) Equipe

Participaram da presente ação fiscal:

Auditoria Fiscal do Trabalho

████████████████████ Auditor Fiscal do Trabalho 55INT/SRTb/MT
████████████████████ Auditor-Fiscal do Trabalho 55INT/SRTb/MT

Ministério Público do Trabalho

████████████████████ Procuradora do Trabalho 55RT-23ª Região

E) Conclusão

No dia 27/10/2020 a Auditoria Fiscal do Trabalho deflagrou ação fiscal perante o empregador acima qualificado para apurar possíveis submissões de trabalhadores em condições análogas às de escravo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE MATO GROSSO

Conforme narrativa supra, não foram encontradas irregularidades em relação aos atributos ~~verificados~~ Também não foram encontrados ~~trabalhadores~~ ~~reduzidos~~ condições análogas às de escravo. A prestação de serviços era voluntária, sem ameaças de sanção, logo não se apurou a exigência de trabalhos forçados. Também não foram apuradas jornadas exaustivas ou condições de vida ou trabalho degradantes. Por fim, também não se apurou retenção de documentos ou outras formas de restrição da locomoção dos trabalhadores.

É o relatório.

Cuiabá, 05 de outubro de 2020

